

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 156/94

DE 25 DE MAIO DE 1.994.

Sancionado
Em 25/05/94

"DÁ NOVA DESTINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei.

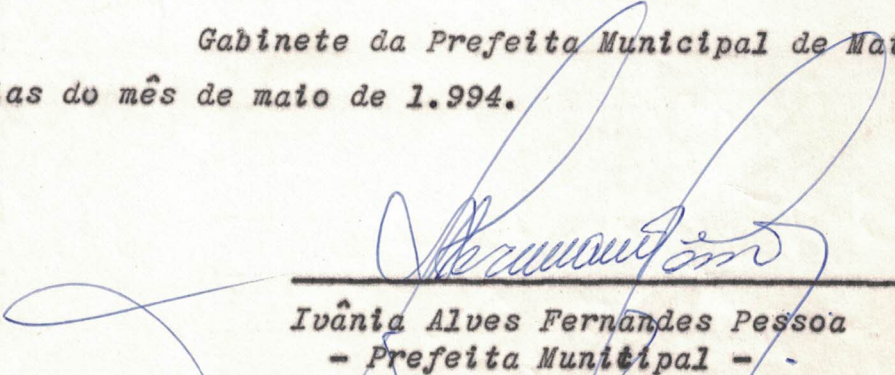
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a adaptar o prédio anteriormente destinado a Escola Municipal Topo-gígio, para funcionar, então da Câmara Municipal.

Art. 2º - O funcionamento da Câmara se dará no local especificado no Art. 1º desta lei até a edificação da sede própria do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito especial ou suplementar, para fazer face às despesas até o limite das mesmas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 1.994, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã,
aos 25 dias do mês de maio de 1.994.



Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -